

DECRETO N.º 1077, DE 01 DE SETEMBRO DE 1987.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 5.º, da Lei n.º 6.421, de 07 de outubro de 1986, modificado pelos artigos 5.º, da Lei n.º 6.479, de 16 de junho de 1987, e 1.º da Lei n.º 6.507, de 31 de agosto de 1987.

DECRETA:

Art. 1.º - São abertos à Câmara Municipal de Goiânia, às Secretarias do Governo Municipal, das Comunicações Sociais, da Administração, de Finanças, da Educação, de Serviços Públicos, de Ação Urbana e do Lazer e Meio Ambiente, à Procuradoria e à Auditoria Geral do Município 36 (trinta e seis) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cz\$ 804.249.000,00 (oitocentos e quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil cruzados), destinados a constituir reforço das seguintes dotações, da vigente Lei de Meios:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101 - 01.07.0202.001 - 3.1.1.1.00 - 00 Cz\$ 8.157.000,00
0101 - 01.82.4952.003 - 3.2.5.1.00 - 00 Cz\$ 2.500.000,00
0101 - 01.82.4952.003 - 3.2.5.2.00 - 00 Cz\$ 1.500.000,00
0102 - 01.07.0212.004 - 3.1.1.1.00 - 00 Cz\$ 4.500.000,00
0103 - 01.01.0012.005 - 3.1.1.1.00 - 00 Cz\$ 22.491.000,00

SUBTOTAL . Cz\$ 39.148.000,00

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 03.07.0202.006 - 3.1.1.1.00 - 00 Cz\$ 11.200.000,00

SUBTOTAL. Cz\$ 11.200.000,00

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1201 - 02.07.0202.008 - 3.1.1.1.00 - 00 Cz\$ 8.000.000,00
1201 - 02.07.0202.008 - 3.2.5.3.00 - 00 Cz\$ 50.000,00

SUBTOTAL. Cz\$ 8.050.000,00

1300 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1301 - 03.07.0202.009 - 3.1.1.1.00 - 00 Cz\$ 3.100.000,00
1301 - 03.07.0202.009 - 3.2.5.3.00 - 00 Cz\$ 10.000,00

SUBTOTAL. Cz\$ 3.110.000,00

1400 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS

1401 - 03.07.0202.010 - 3.1.1.1.00 - 00 Cz\$ 4.000.000,00

SUBTOTAL. Cz\$ 4.000.000,00

1500 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

1501 - 03.07.0212.011 - 3.1.1.1.00 - 00 Cz\$ 45.000.000,00
1501 - 03.07.0212.011 - 3.2.5.3.00 - 00 Cz\$ 100.000,00
1501 - 15.82.4952.012 - 3.2.5.1.00 - 00 Cz\$ 46.000.000,00
1501 - 15.82.4952.012 - 3.2.5.2.00 - 00 Cz\$ 11.200.000,00

SUBTOTAL. Cz\$ 102.300.000,00

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1601 - 03.08.0202.015 - 3.1.1.1.00 - 00 Cz\$ 37.000.000,00
1601 - 03.08.0312.017 - 3.2.1.1.00 - 08 Cz\$ 8.900.000,00
1601 - 03.08.0332.018 - 3.2.6.2.00 - 00 Cz\$ 3.000.000,00
1601 - 03.08.0332.018 - 3.2.9.2.00 - 00 Cz\$ 1.000.000,00
1601 - 15.08.0312.021 - 3.2.1.1.00 - 00 Cz\$ 70.000.000,00
1601 - 16.08.0312.022 - 3.2.1.1.00 - 00 Cz\$ 21.000.000,00
1601 - 16.08.0312.022 - 4.3.1.1.00 - 00 Cz\$ 45.100.000,00

SUBTOTAL. Cz\$ 186.000.000,00

1700 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1701 - 08.07.0202.023 - 3.1.1.1.00 - 02 Cz\$ 6.000.000,00
1701 - 08.07.0202.023 - 3.2.5.3.00 - 02 Cz\$ 3.500.000,00
1701 - 08.42.1882.024 - 3.1.1.1.00 - 02 Cz\$ 100.000,00
1701 - 08.42.1882.024 - 3.2.5.3.00 - 02 Cz\$ 200.000,00
1701 - 08.48.2472.030 - 3.1.1.1.00 - 02 Cz\$ 5.400.000,00

SUBTOTAL . Cz\$ 115.100.000,00

1800 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1801 - 03.07.0202.033 - 3.1.1.1.00 - 00 Cz\$ 9.500.000,00
1801 - 03.07.0202.033 - 3.2.5.3.00 - 00 Cz\$ 100.000,00
1801 - 10.60.3252.035 - 3.1.3.2.00 - 00 Cz\$ 150.000.000,00
1801 - 16.91.5751.013 - 3.1.3.2.00 - 08 Cz\$ 25.000.000,00
1801 - 16.91.5751.013 - 4.1.1.0.00 - 08 Cz\$ 85.041.000,00

SUBTOTAL . Cz\$ 269.641.000,00

1900 - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA

1901 - 10.58.0202.036 - 3.1.1.1.00 - 00 Cz\$ 41.000.000,00
1901 - 10.58.0202.036 - 3.1.3.2.00 - 00 Cz\$ 20.000.000,00
1901 - 10.58.0202.036 - 3.2.5.3.00 - 00 Cz\$ 400.000,00

SUBTOTAL .Cz\$ 61.400.000,00

2000 - SECRETARIA DO LAZER E MEIO AMBIENTE

2001 - 03.07.0202.038 - 3.1.1.1.00 - 00 Cz\$ 4.300.000,00

SUBTOTAL . Cz\$ 4.300.000,00

TOTAL GERAL . Cz\$ 804.249.000,00

Art. 2.º - Os Créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação, autorizado no item II do artigo 2.º, da Lei n.º 6.507, de 31 de agosto de 1987.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

MÁRIO PIRES NOGUEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 1079, DE 03 DE SETEMBRO DE 1987.

"Aprova o loteamento Vila Mutirão - 2.ª e 3.ª etapas

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso IV, da Lei Estadual n.º 8.268, de 11 de julho de 1977, combinado com as Leis n.ºs 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e n.º 6.063, de 19 de dezembro de 1983, e, ainda, o contido no Processo n.º 117.989-8/86,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovado o loteamento denominado Vila Mutirão, - 2.ª e 3.ª etapas, de iniciativa do Poder Público, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais atos integrantes do processo n.º 117.989-8/86.

Parágrafo único - o loteamento ora aprovado é destinado à urbanização específica, para assentamento de população de baixa renda.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 03 de dias do mês de Setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1080, DE 04 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear NALMA DAIER DE MORAIS para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 2, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.